



PROCESSO N.º 70/2008

PROTOCOLO N.º 8.815.319-7

PARECER N.º 400/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 31/2008 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Saúde.

2 –Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integrado situado à Avenida Sete de Setembro, 3457, Rebouças, em Curitiba é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.

A Instituição de Ensino foi credenciada para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2628/01, de 06/11/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Estética
- Área Profissional: Saúde.
- Regime de Matrícula: por módulo
- Regime de Funcionamento:

“1ª modalidade – 2ª a 6ª feira no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas), vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) ou noturno (das 19:00 às 23:00 horas) segundo a demanda.

2ª modalidade – Três vezes na semana no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas), vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) ou noturno (das 19:00 às 23:00 horas) segundo a demanda.

3ª modalidade – Duas vezes na semana no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas), vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) ou noturno (das 19:00



PROCESSO N.º 70/2008

às 23:00 horas) e sábado no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) ou vespertino (das 14:00 às 18:00 horas), segundo a demanda.

4ª modalidade – Finais de semana – 6ª feira no período noturno (das 19:00 às 23:00 horas), sábado no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) e vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) .

- Carga Horária: 1350 horas
- Número de vagas: 35 alunos por turma
- Período de Integralização do Curso:

“1ª modalidade – mínimo de dezoito meses.

2ª modalidade – mínimo de trinta meses.

3ª modalidade - mínimo de trinta meses.

4ª modalidade - mínimo de trinta meses.

O prazo de conclusão entre o 1º e o último módulo não poderá exercer a cinco anos.” (fl. 158)

- Modalidade de Oferta: Presencial
- Requisitos de acesso: ter 18(dezoito) anos completos até o final do curso, conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula na 3ª série do mesmo.

4 – Justificativa

“O cenário da área de Estética mostra o lançamento, a cada dia, de novos produtos cosméticos, novos equipamentos e que impulsiona o desenvolvimento de novas técnicas de trabalho pelos profissionais da área.

As indústrias produtoras de insumos para este segmento do setor produtivo, estão inseridas num mercado altamente competitivo, o que tem alavancado o desenvolvimento da subárea como um todo e vem se refletindo nas práticas dos profissionais de Estética. Estes fatores tem determinado a ampliação do espaço de atuação desses técnicos e demonstrando a necessidade de qualificação e atualização permanente os mesmos. A profissão de técnico em Estética não é regulamentada pela lei. Técnico em Estética justifica-se considerando o grande contingente de profissionais dessa área, alguns formados ao longo dos anos em cursos de qualificação mas sem uma base sólida de conhecimentos científicos da área da saúde, adequados para formação de profissionais capacitados para tal atuação.

(fl. 128)

5- Objetivos

- Desenvolver as competências profissionais ligadas aos aspectos preventivos das alterações cutâneas e estéticas, processos alérgicos, reações e afecções provocadas na pele da face e do corpo.
- Definir as competências profissionais ligadas às rotinas de administração empresarial, bem como dos conhecimentos necessários à gestão de qualidade e prestação de serviços em estética.
- Identificar, preparar e definir o escopo de atuação do profissional de estética nas situações ligadas às rotinas profissionais de tratamentos.

(fl. 128)



PROCESSO N.º 70/2008

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“Ao término do curso o aluno estará apto a atuar como Técnico em Estética, orientando sobre os cuidados básicos com a pele, realizar técnicas de estética, limpeza de pele, assepsia da acne, fazer encaminhamentos para médicos especializados quando detectar lesões, trabalhar com a promoção e venda de produtos cosméticos.” (fl.128)

7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em módulos organizados por disciplinas.

Matriz Curricular Técnico em Estética

Curitiba –PR

4.13 – MATRIZ CURRICULAR – Curso Técnico em Estética de Nível Médio – Área: Saúde

Ano de Implantação – 2007

Carga horária total – 1350 horas

MÓDULO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Teórica	Estágio	CH TOTAL
Módulo I	Educação para a Saúde I	SF 1.1 Educação para o Auto Cuidado	80	30	450
	Proteção e Prevenção I	SF 2.1 Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	100		
SF 2.2 Biossegurança nas Ações de Saúde		80			
Núcleo Da Área	Recuperação e Reabilitação	SF 3.1 Prestação de Primeiros Socorros	80	20	
	Gestão em Saúde I	SF 4.1 Organização do processo de trabalho em Saúde e Segurança no Trabalho	60		
Módulo II	Educação para a Saúde II	SF 5.1 Educação para a Saúde da Pele	100		900
Estética	Proteção e Prevenção II	SF 6.1 Proteção e Prevenção de Afeções Cutâneas e Estéticas	300	50	
	Recuperação e Reabilitação II	SF 7.1 Recuperação Estética	300	30	
	Gestão em saúde II	SF 8.1 Organização do Processo de Trabalho em Estética SF 8.2 Promoção de Vendas de Produtos e Serviços de Estética	50 50	20	
CH Total			1350		1350



PROCESSO N.º 70/2008

8- Certificação

“Será conferido Diploma de Técnico em Estética de Nível Médio ao aluno que concluir todos os módulos do currículo, tiver 18 anos completos e comprovar a conclusão do Ensino Médio.” (fl.75)

9 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênio com:

- Instituto Mauro Goulart;
- PrestService;
- CIEE.

Os termos de Convênio de Cooperação estão anexados às folhas 160 a 166.

10- Corpo Docente

Docente	Formação	Disciplina
José Renato Jerônimo B.	Medicina Curso Interativo de Estética	Coordenação de Curso
João Eduardo de Azevedo Vieira	Fisioterapia Técnico em Estética	Coordenação de Estágio Recuperação Estética Educação para a Saúde da Pele
Edite Rizolete Pscheidt	Enfermagem	Educação para o Autocuidado Biossegurança nas Ações de Saúde
Francisco Carlos Machado Ribas	Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho Prestação de Primeiros Socorros
Mônica Almeida Runfe	Fisioterapia Especialização em Anatomocinesiologia do Aparelho de Movimento Curso Interativo de Estética	Organização do Processo de Trabalho em Estética Proteção e Prevenção de Afecções Cutâneas e Estéticas
Miriam Beltrame Perlingeiro	Farmácia Bioquímica	Educação para a Saúde da Pele
Marcos Aurélio Teixeira N.	Bacharel em Administração Especialização em Administração Pública	Organização do Processo de Trabalho em Estética Promoção de Vendas de Produtos e Serviços de Estética



PROCESSO N.º 70/2008

11 – Critérios de Aproveitamento de Experiências e Conhecimentos Anteriores

“As competências anteriores adquiridas pelos alunos, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo em parte, nos termos da legislação vigente.

Os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados no curso são aqueles adquiridos:

- No Ensino Médio;
 - Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluído em outros cursos;
 - Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
 - No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- Os reconhecidos em processos de certificação profissional.” (...) (fl.44)

12 – Critérios de Avaliação

“A avaliação, como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem, terá como finalidade acompanhar e aperfeiçoar esse processo, atribuindo-lhe 'MENÇÕES'. A avaliação será contínua, cumulativa e permanente e os seus resultados serão expressos em “MENÇÕES APTO E NÃO APTO” que retratem as competências e habilidades adquiridas pelos alunos:

APTO – capaz de desempenhar 70% das competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão. (...) (fls. 44 a 49)

13- Plano de Avaliação do Curso

“ O Plano de avaliação terá função diagnóstica. Será abrangente e focado em objetivos e resultados. Utilizará diferentes e variados instrumentos tal como pesquisa na comunidade, setor produtivo, docentes e discentes; estatística de qualidades e objetivos que serão realizadas através de coleta de informações, etc.

A proposta contempla uma avaliação que seja a tradução de uma indagação sistemática sobre os resultados que estamos produzindo norteada por princípios fundamentais:

Princípio1 – Mundo do Trabalho

(...)

Princípio 2 – O Desafio Social

(...)

Princípio 3 – O Mercado de Trabalho e o Mundo Globalizado

(...)

Princípio 4 – Excelência em Educação Profissional.”

(...) (fl. 79)

14 – Plano de Estágio

O plano de estágio está descrito às folhas 151 a 159.



PROCESSO N.º 70/2008

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 49 a 53 e 187 a 202.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0342/07, do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e do DET/SEED e Fabiana de Cássia Tozo – Fisioterapeuta, Estética Corporal e Facial emitiu Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido curso de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 199 a 239)

Relatório da Comissão Verificadora

“Após análise do Processo, atestamos que a Instituição apresenta organização curricular com informações e descrição de cada disciplina, plano de estágio está de acordo, a descrição das práticas profissionais atendem as necessidades e a matriz curricular adequada para o referido curso. Sendo assim, somos de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética de Nível Médio.”

Parecer da Perita

“Eu Fabiana de Cássia Tozo, fisioterapeuta, RG 6.607.905-8 e CPF 025.385.689-27.

Declaro parecer favorável ao projeto do colégio Integrado para o Curso de Estética Facial e Corporal, por apresentar instalações adequadas para a realização do mesmo. Salas de aula teórica, com biblioteca e laboratório que pode atender as aulas práticas.”

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 383/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Estética - Área Profissional: Saúde, carga horária de 1350 horas, período mínimo de integralização de 18 meses ou 30 meses, de acordo com o regime de matrícula modular, 35 vagas, subsequente ou concomitante, modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 70/2008

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.